



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITEM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADO E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10 horas** do dia **16 de outubro de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:30 horas** do dia **30 de outubro de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas** do dia **30 de outubro de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 1.362.348,60 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.



- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 **referente aos itens 03 ao 140**. O **ITEM 01** será **destinado à ampla concorrência** e o **ITEM 02** destinado à participação de ME/EPP (**cota de até 25% - art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/06**).

5.1.1.1. Se mesma ME, a EPP ou a MEI for vencedora dos itens - ampla concorrência (item 01) e cota reservada (item 02), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO sucedará as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**
- 8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.
- 8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.
- 8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, nas hipóteses de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1511 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.122.0005.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31139 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31131 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31138 -
06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.010.12.366.0003.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1052 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1504 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1512 -
07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1507 -
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.122.0037.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31941 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31934 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31943 -
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 -
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31939 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31942 - 10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 12.004.18.541.0075.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almocharifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como carnes, frios e outros **(12, 20, 21, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 78, 81, 83, 88, 91, 96, 105, 106, 110, 112, 116, 124, 126, 127, 131 e 132)** as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor ponto a ponto, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local.

18.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

18.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

18.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

21. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança - Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 15/10/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:
 - atende aos requisitos de habilitação;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
 - inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

V. Documentos para homologação:

5.1. Como condição para homologação os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão, no prazo de **05 (cinco) dias** após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Para todos os itens:** Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade.

Para os itens que necessitam de refrigeração (**12, 20, 21, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 78, 81, 83, 88, 91, 96, 105, 106, 110, 112, 116, 124, 126, 127, 131 e 132**) os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar **que não possuem sede no Município de Nova Esperança** deverão apresentar:

- b) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte através da apresentação de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços; e

c) Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.

8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxx
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 110/2025

Processo: 233/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 110/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 110/2025 para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almocharifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como carnes, frios e outros (12, 20, 21, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 78, 81, 83, 88, 91, 96, 105, 106, 110, 112, 116, 124, 126, 127, 131 e 132) as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor ponto a ponto, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração e Assessoria de Gabinete, Mariângela Cardoso da Silva Pereira, matrícula nº 4588, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Maninil, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



10.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

10.10. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.11. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.122.0005.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31139 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31131 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31138
06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.010.12.366.0003.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1052 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1504 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1512 -
07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1507 -
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.122.0037.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31941 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31934 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31943
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 -
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31939 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31942 - 10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 12.004.18.541.0075.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses. Marca de referência: 3 Corações, Jandaia, Atalaia ou de qualidade igual ou superior.	UNID	5.250	31,11	163.327,50

COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses. Marca de referência: 3 Corações, Jandaia, Atalaia ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.750	31,11	54.442,50

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	Achocolatado em pó instantâneo; solúvel; obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra; constituído de pó fino e homogêneo cor marrom claro a escuro; isento de soja ou farinha; sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3%; enriquecido com vitaminas; embalagem pote ou pcte com no mínimo 700gr; com rotulo contendo: marca; nome e endereço do fabricante; modo de preparo; dados de identificação e procedência; informação nutricional; número do lote; quantidade do produto; número do registro; data de validade que deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Marca de referência: 3 corações, Toddy e Nescau ou de qualidade igual ou superior.	UNID	600	16,52	9.912,00
04	Açúcar branco tipo cristal isento de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; embalagem primária: saco de polietileno atóxico; contendo validade mínima de 06 meses a contar da entrega; pcte 5 kg.	PCTE	1500	17,17	25.755,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

05	Açúcar refinado branco pcte. 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	100	4,53	453,00
06	Adoçante líquido 100 ml.	UNID	100	3,74	374,00
07	Água mineral - copo com no mínimo 200 ml.	UNID	6000	0,79	4.740,00
08	Água mineral com gás 500 ml.	UNID	600	1,79	1.074,00
09	Água mineral sem gás 500 ml.	UNID	1200	1,75	2.100,00
10	Amendoim cru em grão embalagem: saco de polipropileno atóxico resistente pacote com 500gr; validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	200	9,90	1.980,00
11	Amido de milho pó fino embalagem de 500grs com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega do produto.	UNID	250	6,18	1.545,00
12	Apresuntado cozido obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; apresentação: fatiado e embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade; estado de conservação: resfriado. Marca de referência: Seara, Frimesa, Sadia ou de qualidade igual ou superior.	KG	300	33,06	9.918,00
13	Arroz agulhinha tipo 1 branco, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra que contenham data de fabricação e validade, pcte com 5kg produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.	PCTE	800	25,45	20.360,00
14	Atum solido em lata com no mínimo 170gr validade mínima de 03 meses a contar da entrega.	UNID	250	11,84	2.960,00
15	Azeite de oliva - óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem; 1% acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 12 meses a contar da fabricação, frasco vidro ou pet com 500ml. Marca de referência: Gallo, Andorinha, Terrano ou de qualidade igual ou superior.	UNID	100	42,83	4.283,00
16	Azeitona verde com caroço embalagem vidro com no mínimo 500 Gr	UNID	200	26,44	5.288,00
17	Bacon defumado de carne suína com o mínimo de gordura; apresentação: pedaço embalado a vácuo ou bem lacrado embalagem com identificação da marca do produto, peso e validade; estado de conservação: resfriado.	KG	250	36,30	9.075,00
18	Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas - pct 600 gr	PCTE	200	11,07	2.214,00
19	Batata palha frita tipo palha fina, sem colesterol e sem conservantes, com adição de sal, embalada em pacotes de 500 grs.	PCTE	300	22,20	6.660,00
20	Batata palito congelada pacote de 2 kg, ingredientes: batata e óleo vegetal.	PCTE	100	30,10	3.010,00
21	Bebida láctea fermentada vários sabores o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, não perfurado ou com vazamento, com solda reforçada e o produto deve estar devidamente refrigerado pcte com 900gr validade mínima de 15 dias a contar da entrega.	PCTE	250	4,47	1.117,50
22	Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	100	63,24	6.324,00
23	Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	100	61,13	6.113,00
24	Biscoito doce tipo maisena crocante e de sabor suave; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante,	PCTE	1500	5,67	8.505,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	data de fabricação e prazo de validade; pcte com no mínimo 350 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. Marca de referência: Isabela, Marilan, Zabet, Todeschini ou de qualidade igual ou superior.				
25	Biscoito maisena caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	100	63,14	6.314,00
26	Biscoito recheado sabor chocolate ou morango em embalagem plástica com no mínimo 110 gramas.	UNID	500	2,09	1.045,00
27	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker crocante; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte com no mínimo 350 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. Marca de referência: Isabela, Marilan, Zabet, Todeschini ou de qualidade igual ou superior.	PCTE	1500	5,87	8.805,00
28	Biscoito tipo amanteigado sabor leite dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte com no mínimo 280 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. Marca de referência: Marilan, Renata, Bauduco ou de qualidade igual ou superior.	PCTE	1500	7,03	10.545,00
29	Bolinho recheado embalagem com aproximadamente 35g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais.	UNID	1200	2,02	2.424,00
30	Bolo com recheio de doce de leite, com frutas e cobertura de chantili, decorado para festas.	KG	300	37,39	11.217,00
31	Bolo simples assado ao ponto com cobertura simples sem recheio; sabores diversos.	KG	200	29,32	5.864,00
32	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; peso aproximado da unidade do bombom 20grs; de boa qualidade; embalagem de 1kg; validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	200	52,56	10.512,00
33	Caixa de bombons sortidos. embalagem com no minimo 250 gramas	CAIXA	300	14,11	4.233,00
34	Caixa de chocolate Wafer ao leite bombom recheado e coberto com chocolate escuro embalados individualmente caixa com no mínimo 20 unidades - embalagem com no mínimo 100gr.	CAIXA	300	7,28	2.184,00
35	Caldo concentrado de carne em pó de 1ª qualidade pcte/ 1 kg - ingredientes: sal amido óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, alho, cebola, salsa/ louro, carne bovina, realçador de sabor.	PCTE	30	12,77	383,10
36	Caldo concentrado de galinha em pó de 1ª qualidade pcte/ 1 kg- ingredientes: sal amido óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, alho, cebola, salsa/ louro, carne galinha, realçador de sabor.	PCTE	30	12,95	388,50
37	Caldo de carne cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	300	2,54	762,00
38	Caldo de galinha cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	300	2,52	756,00
39	Canela em pó em forma de pó fino pcte com no mínimo 10 gr	UNID	100	4,47	447,00
40	Canela em rama pcte com no mínimo 10g	UNID	150	5,73	859,50
41	Canjica branca, embalada em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 500g. Rótulo com informação	PCTE	150	5,58	837,00

Assinado por: J. Pessoa - JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	nutricional, data de validade e lote. 500gr				
42	Canudo frito recheado de doce de leite, pesando no mínimo 20g cada, caixa com 50 unid.	CAIXA	120	31,54	3.784,80
43	Carne bovina costela ripa (SIP/SIF); com o mínimo de gordura; sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1200	25,52	30.624,00
44	Carne bovina em forma de cubos (músculo ou acém) (SIP/SIF) - isenta de cartilagens, ossos e no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. E registro do produto no SIP, SIF.	KG	1600	33,30	53.280,00
45	Carne bovina forma de bife coxão mole (SIP, SIF) – bovina, bife de 80g cada, resfriada, isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF.	KG	1600	41,88	67.008,00
46	Carne bovina moída (acen) de segunda (SIP/SIF) - isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. e registro do produto no SIP, SIF.	KG	1600	34,70	55.520,00
47	Carne de frango (file de peito de frango) recortes congelados de frangos tipo sassami - sem acúmulo de líquidos em seu interior com identificação do produto rótulo contendo a data de abate, peso fabricante, validade temperatura de estocagem e registro do produto no SIP SIF embalagem plástica de 1 kg.	KG	1600	18,20	29.120,00
48	Carne de frango resfriado inteiro embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Produto deverá possuir comprovação da inspeção através do selo SIF/DIPOA.	KG	250	9,70	2.425,00
49	Carne de peixe, filé de tilápia estado de conservação: congelado a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto, a perda do descongelamento deve ser de até 15% do peso do produto. peso médio de 100 à 120g, fornecimento por kg.	KG	350	42,51	14.878,50
50	Carne suína paleta (SIP/SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1300	15,50	20.150,00
51	Catchup frasco com no mínimo 820g, contendo polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, amido, aroma de catchup e conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio. Acondicionado em frascos de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o frasco.	UNID	100	9,14	914,00
52	Chá mate 250 gr, embalagem de 250 gramas, peso líquido conforme determina a legislação. Ingredientes folhas e talos tostados de erva mate. Embalagem integral, sem furos ou vazamentos, com identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. Validade: mínima de quatro (04) meses.	UNID	4000	9,58	38.320,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Marca de referência: Mate Leão, Missão, União ou de qualidade igual ou superior.				
53	Chocolate granulado: confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica com no mínimo 400g. com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UNID	200	12,17	2.434,00
54	Coco ralado úmido adoçado, embalagem de 100 g com sabor, odor e textura característicos do produto, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCTE	400	6,63	2.652,00
55	Colorau: corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCTE	200	8,74	1.748,00
56	Coxa e sobrecoxa de frango com osso (SIP/SIF); congelada; a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem mancha e pele aderente; não deve apresentar sujidades, penas e carcaça; embalagem de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg, devendo estar intacta. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade que deverá ser de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega do produto, identificação e tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	KG	2200	8,69	19.118,00
57	Cravo da índia pcte com no mínimo 7g.	UNID	100	2,66	266,00
58	Creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 15% a 20% de gordura, embalagem tetra pack (caixinha) com 200g; validade mínima de 3 meses a contar da entrega; com registro no ministério da agricultura e selo SIF.	UNID	1000	4,71	4.710,00
59	Doce de amendoim tradicional tipo paçoca caseira, pesando no mínimo 34g cada, caixa ou pacote com 50 unid.	CAIXA	120	36,21	4.345,20
60	Doce de fondant de leite, pesando no mínimo 30g cada, caixa ou pacote com 50 unid.	CAIXA	120	25,61	3.073,20
61	Doce de goma de amido geleia de frutas com sabores artificiais de abacaxi e framboesa, pesando no mínimo 28g, caixa ou pacote com 50 unid.	CAIXA	120	26,60	3.192,00
62	Doce de leite cremoso ou em pasta, embalagem com no mínimo 400g. Embalado em potes plásticos, limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	POTE	300	12,15	3.645,00
63	Doce tipo abobora em formato de coração, pesando no mínimo 36g cada, caixa com 50 unid,	CAIXA	100	35,39	3.539,00
64	Erva doce em grãos para chá pcte 30 g.	UNID	100	5,62	562,00
65	Ervilha verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersa em líquido translúcido, embalagem lata ou sachê peso mínimo 170 gr com validade mínima 06 meses a contar da entrega.	UNID	300	3,63	1.089,00
66	Extrato de tomate concentrado preparado com frutos maduros, massa mole, vermelha. Embalagem com no mínimo 300 gr. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	2000	5,61	11.220,00
67	Farinha de mandioca torrada, seca, fina tipo 1, embalagem de 1kg.	PCTE	200	6,67	1.334,00
68	Farinha de Tapioca fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo, sem traços de glúten, embalagem com no mínimo 500gr intacta, validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	PCTE	100	6,22	622,00
69	Farinha de trigo especial obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega. pcte 1kg.	PCTE	400	4,19	1.676,00
70	Farinha de trigo especial tipo 1, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega; pcte de 5 kg.	PCTE	150	19,55	2.932,50
71	Farofa de mandioca temperada embalagem com no mínimo	PCT	500	5,50	2.750,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	250 gr.				
72	Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade pcte 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	1600	7,24	11.584,00
73	Feijão preto tipo I, produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos, pedras. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem de 1 kg.	KG	150	5,98	897,00
74	Fermento químico em pó, pote de 100 gr.	UNID	500	4,32	2.160,00
75	Fubá de milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo pré-cozido, embalado em pacote plástico transparente e resistente, pcte 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	400	4,43	1.772,00
76	Gelatina dietética, sabores variados, contendo: sal, acidulante, agente tamponante, edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame, aroma artificial, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, acondicionada em embalagem apropriada, embalado em caixa, pesando no mínimo 10 gramas cada.	UNID	300	2,63	789,00
77	Gelatina em pó para preparo de gelatina contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. A embalagem: caixa com no mínimo 20g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca de referência: Dr. Oetker, Royal, Apti, Atalaia ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1000	1,48	1.480,00
78	Hambúrguer bovino defumado; estado de conservação: congelado. Carne bovina, gordura suína, água, cebola, proteína vegetal, sal, pimenta, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, aroma de fumaça. Não contém glúten. embalagem 56g.	UNID	450	1,86	837,00
79	Leite condensado embalagem tetra pack (caixinha) com 395g; validade mínima de 3 meses a contar da entrega; com registro no ministério da agricultura e selo SIF.	UNID	1000	6,97	6.970,00
80	Leite integral embalagem tipo longa vida de no mínimo 01 litro com registro no ministério da agricultura e selo sif validade mínima 60 dias a contar da entrega	LITRO	8000	5,67	45.360,00
81	Linguíça de frango. Carne de frango, estado de conservação: congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto, embalagem transparente a vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade.	KG	150	14,40	2.160,00
82	Linguíça tipo calabresa apresentação: embalado a vácuo ou bem lacrado embalagem com identificação da marca do produto, peso e validade; estado de conservação: resfriado.	KG	500	24,64	12.320,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

83	Linguíça toscana (SIP/SIF); com carne suína; estado de conservação: resfriada; com cor, sabor e odor característicos do produto; sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem plástica de 5 kg.	PCTE	300	77,83	23.349,00
84	Macarrão sêmola tipo pai nosso enriquecido com ferro e ácido fólico pcte 500grs validade mínima de 06 meses a contar a entrega	PCTE	1000	4,15	4.150,00
85	Macarrão sêmola tipo espaguete enriquecido com ferro e ácido fólico pcte 500 grs validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	1000	3,95	3.950,00
86	Macarrão sêmola tipo parafuso enriquecido com ferro ácido fólico pcte 500grs validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	1200	5,16	6.192,00
87	Maionese embalagem com 500gr; mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A embalagem deverá ser em potes ou sachês de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	UNID	500	9,98	4.990,00
88	Margarina vegetal com sal, 500grs; embalada em pote plástico atóxico resistente de com proteção interna pós tampa (lacre), resfriado até 16° c, cremosa com 60 a 80% de lipídeos. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e estar isento de ranço ou outras características indesejáveis. Não contém glúten. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem deve conter registro no ministério da agricultura, s.i.f e informações nutricionais. Marca de referência: Qualy, Doriana, Coamo Família ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1200	7,00	8.400,00
89	Massa para lasanha feita com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo e corantes: urucum e cúrcuma, embalagem contendo no mínimo 500 gr.	UNID	150	7,70	1.155,00
90	Massa para pão de queijo. Ingredientes: fécula de mandioca, gordura vegetal, queijo, ovos e sal. Peso líquido. 4 kg, balde.	BALDE	60	52,67	3.160,20
91	Massa para pastel grande, pacote 500 g, validade mínima de 1 mês, data de embalagem não superior a 10 dias. c/ 12 unid.	PCTE	200	8,23	1.646,00
92	Milho de pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1 pcte 500gr validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	600	4,42	2.652,00
93	Milho verde em conserva grãos inteiros, imersa em líquido translúcido embalagem lata ou sache peso mínimo 170 gr com validade mínima 06 meses a contar da entrega.	UNID	1000	3,69	3.690,00
94	Mistura para bolo sabores variados embalagem com no mínimo 350grs, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	PCTE	400	5,41	2.164,00
95	Molho shoyu obtido pela fermentação da soja cozida; composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos; admitindo condimentos e cereais permitidos; na forma líquida de cor marrom escuro; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em frasco plástico transparente e atóxico com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	100	11,21	1.121,00
96	Mortadela, constituída da mistura de carnes bovina e suína trituras, defumada, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, apresentação: fatiado e	KG	150	39,61	5.941,50

Assinado por: **JOÃO EDUARDO PASQUINI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade; estado de conservação: resfriado.				
97	Mostarda frasco com no mínimo 800g, contendo vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma, realçador de sabor, glutamato monossódico, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessante goma xantana e corante natural de caramelo e cúrcuma.	UNID	60	11,01	660,60
98	Óleo de soja refinado embalagem pet 900 ml.	FRASCO	2500	7,64	19.100,00
99	Orégano 100 Gr.	PCTE	120	6,18	741,60
100	Paçoca de amendoim tipo rolha , pesando no minimo 15g cada, embalado individualmente, caixa ou pote plástico com 50 unid.	CAIXA	120	30,79	3.694,80
101	Pão de forma tradicional, bem acondicionado em embalagem plástica atóxica, rotulo com: informação nutricional, data de fabricação e validade pcte com no mínimo 400 g.	PCT	250	8,81	2.202,50
102	Pão Frances fresco (assado no dia), peso mínimo de cada unidade 50gr com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	5000	14,49	72.450,00
103	Pão para cachorro quente peso mínimo de cada unidade 50grs com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	800	17,07	13.656,00
104	Pão para hambúrguer peso mínimo de cada unidade 50grs com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	300	17,78	5.334,00
105	Peixe file de Panga (SIP, SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem espinhas/espinhos/couro/pele, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem com no mínimo 800g.	PCTE	100	43,17	4.317,00
106	Pernil suíno, sem pele, cortado em fatias (filé, com espessura de 2-3 cm), in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1000	17,67	17.670,00
107	Pescadinha/ sardinhaem conserva limpa conservada em oleo com sal lata125grs.	LATA	800	5,20	4.160,00
108	Pirulito duro sortido, peso minimo unitario do pirulito 10g. pcte c/ 50 unid.	PCTE	250	14,41	3.602,50
109	Pirulito em forma de coração, peso minimo unitario do pirulito 4g c/ 50 unid.	PCTE	250	15,48	3.870,00
110	Polpa de frutas congelada para suco; embalagem 100 gr, varios sabores.	UNID	750	3,80	2.850,00
111	Queijo ralado fino tipo parmesão pcte 50gr validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	350	6,58	2.303,00
112	Queijo tipo mussarela apresentação: fatiado e embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade; estado de conservação: resfriado.	KG	500	54,10	27.050,00
113	Refresco em pó adoçado pacote com no mínimo 250 gr. preparado em pó para refresco artificial de baixa caloria,	PCTE	800	4,32	3.456,00

Assinado por: João Eduardo Pasquini
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	sabores variados, ingredientes: açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio, antiemectante fosfato tricálcio, corantes inorgânicos dióxido de titânio e tartrazina. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima 06 meses a contar da entrega. Marca de referência: Atalaia, Piko, Apti ou de qualidade igual ou superior.				
114	Refrigerante à base de cola pet de 2L com validade não inferior a 45 dias. Marca de referência: Coca- Cola, Pepsi ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1000	9,75	9.750,00
115	Refrigerante à base de guaraná pet de 2L com validade não inferior a 45 dias. Marca de referência: Antártica, Fanta Guaraná, Garoto ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1200	7,61	9.132,00
116	Requeijão cremoso tradicional embalagem com no mínimo 180gr validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	UNID	400	8,13	3.252,00
117	Sal fino seco iodado para cozinha (pcte c/ 1kg) validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	500	2,49	1.245,00
118	Salgado - bolinha de queijo com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	200	73,45	14.690,00
119	Salgado - coxinha de carne moída bovina e carne de frango desfiado com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	300	77,92	23.376,00
120	Salgado - enrolado de salsicha com no mínimo 20 gr a unidade.	CENTO	300	75,08	22.524,00
121	Salgado - miniesfirra de carne bovina moída e carne de frango com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	300	92,86	27.858,00
122	Salgado - quibe frito com no mínimo 20 gr a unidade.	CENTO	300	76,29	22.887,00
123	Salgado - Risole presunto e queijo/carne bovina moída/calabresa com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	300	74,54	22.362,00
124	Salsicha (SIP/SIF) sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF, estado de conservação: resfriada.	KG	600	12,60	7.560,00
125	Seleta de legumes: seleta de legumes; composta de ervilhas em grãos, cenoura e batata cortadas em cubos pequenos, em conserva; cozidas hermeticamente, estrutura e tamanhos uniformes, imersa em líquido translúcido, lata ou sachê com no mínimo 170grs validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	350	4,58	1.603,00
126	Sorvete de palito de fruta base água unidade com peso médio de 58 a 60 grs embalado individualmente vários sabores	UNID	2500	2,58	6.450,00
127	Sorvete de palito de leite unidade com peso médio de 58 a 60grs embalado individualmente vários sabores	UNID	2500	3,18	7.950,00
128	Suco concentrado de caju garrafa com 500 ml.	UNID	150	5,99	898,50
129	Suco concentrado de uva, garrafa com 500 ml.	UNID	150	8,39	1.258,50
130	Suco concentrado sabor maracujá garrafa 500 ml.	UNID	150	9,98	1.497,00
131	Suco de laranja integral pasteurizado, sem conservantes, não fermentado e não alcoólico, conservação refrigerado, embalagem plástica contendo data de fabricação e validade, galão com no mínimo 3 litros.	UNID	350	42,07	14.724,50
132	Suco de laranja integral pasteurizado, sem conservantes, não fermentado e não alcoólico, conservação refrigerado, embalagem plástica contendo data de fabricação e validade, com no mínimo 900 ml.	UNID	300	14,42	4.326,00
133	Suco em pó adoçado pcte com 25grs, sabores variados, para ser diluído em água; composto de corante natural;	UNID	1000	0,98	980,00

Assinado por: Pessoa - JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Tang, Frisco, Trink ou de qualidade igual ou superior.				
134	Tempero em pó pte com 12 unid cada unidade com 05 gramas peso pte mínimo 50 gr.	PCT	300	4,57	1.371,00
135	Trigo para quibe grão seco e triturado; ausência de sujidades, parasitas e larvas, odores estranhos e substâncias nocivas; embalagem em sacos plásticos, atóxicos, transparentes pte 500 gr. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	80	6,77	541,60
136	Vinagre de vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNID	300	8,07	2.421,00
137	Vinagre de vinho tinto, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNID	100	7,81	781,00
138	Fermento biológico seco instantâneo (10g)	PCTE	250	1,50	375,00
139	Açúcar refinado granulado, uso individual, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Caixa com 400 sachês de 5g cada. Embalagem primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde.	CX	10	37,80	378,00
140	Adoçante dietético em pó, uso individual, adoçante dietético à base de sucralose. Ingredientes: lactose; edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio; antiemético: dióxido de silício. Caixa com 50 sachês com no mínimo 600mg cada. Embalagem primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde.	CX	10	11,10	111,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum (x)

Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A licitação se faz necessária para atender as demandas das secretarias municipais para aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores em virtude de alguns locais fornecerem alimentação, como hospital municipal, departamentos assistenciais, para integrantes da defesa civil e demais secretarias visando dar continuidade ao bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

3.2. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

3.3. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais participantes deste registro de preços, tendo como referência a média de consumo baseado

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Como condição para homologação os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão, no prazo de **05 (cinco) dias** após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:

d) **Para todos os itens:** Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade.

6.2. Para os itens que necessitam de refrigeração (**12, 20, 21, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 78, 81, 83, 88, 91, 96, 105, 106, 110, 112, 116, 124, 126, 127, 131 e 132**) os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar **que não possuem sede no Município de Nova Esperança** deverão apresentar:

e) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte através da apresentação de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços; e

f) Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

7.1. Obrigações Da Contratante

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações Da Contratada

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A **entrega dos produtos** do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como carnes, frios e outros (**12, 20, 21, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 78, 81, 83, 88, 91, 96, 105, 106, 110, 112, 116, 124, 126, 127, 131 e 132**) as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor ponto a ponto, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de



envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local.

8.2. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente³ no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração e Assessoria de Gabinete, Mariângela Cardoso da Silva Pereira, matrícula nº 4588, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Maninil, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

(x) SIM () NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.3. Data do orçamento estimado da pesquisa de preço 14/10/2025.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de:

a) Pesquisa de preços realizada em sites de rede de supermercados como <https://camilonovaesperanca.instabuy.com.br/>, <https://bomdiagazolla.lojaqui.com.br/>, <https://www.amigao.com/> outros sites de vendas on-line, conforme comprovantes em anexo.

b) Também foi realizada pesquisa de preços, via telefone, de alguns itens de panificação, doces e sorvetes com empresas do ramo dos respectivos itens;

c) Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto pregão nº 085/2024 e 011/2024;

d) Consulta de preços no banco do Menor Preço Compras site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>;

e) Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

11.2. METODOLOGIA: Os preços unitários foram obtidos através do cálculo da Média dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas, uma vez que a média representa de forma mais robusta os valores praticados no mercado, evitando-se que o certame resulte fracassado ou deserto.

11.3. O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foram a Sr(a): Daiana Hipolito Marim e Sr. Uilson Vieira.

11.4. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias constam no parecer contábil que segue em anexo a este termo de referência.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14/10/2025.

Aprovado em: 14/10/2025.

Daiana Hipolito Marim
Responsável pela emissão
Do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin
Secretário Municipal de Administração

Renata Daudt de Araujo
Secretaria Municipal de Administração e Assessoria de
Gabinete
Fiscal de Contrato

Patricia Cardia de Brito Praxedes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal de Contrato

Hugo Francisco Lehmkuhl
Defesa Civil
Fiscal de Contrato

Edilson Candido Trindade
Tiro de Guerra
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Leonardo Belz Morlotti Lopes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal de Contrato

Gustavo Calzavara de Moraes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos
Fiscal de Contrato

Vinícius Henrique de Freitas Battistella
Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato

Lazara Lindinalva do Prado Manini
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal de Contrato

Mariângela Cardoso da Silva Pereira
Hospital Municipal
Fiscal de Contrato

Suzeti Yuriko Yamamoto
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Fernando Izidio
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscal de Contrato

Ariely Akemi Miyazi Maran
Gestor de Contratos

**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Gêneros alimentícios para diversos setores em virtude de alguns locais fornecerem alimentação, como hospital municipal, departamentos assistenciais, para integrantes da defesa civil e demais secretarias visando dar continuidade ao bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian
Hospital Municipal	Karyn Cristina Rodrigues Sales
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Sérgio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Ciorlin
Secretaria Municipal de Esportes	Marcelo de Oliveira
Defesa Civil	Fabício Soares de Oliveira Santos
Almoxarifado Central	Wagner Rodrigues

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Diante das necessidades apontadas neste estudo e por se tratar de bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade, logo a única possibilidade para a presente necessidade é licitar e adquirir os produtos, haja vista a ampla disponibilidade de empresas no mercado capazes de atender ao fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, a única solução será a aquisição do material através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, uma vez que a presente contratação se trata de licitação conjunta a ser realizada para todas as secretarias municipais e tais produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria requisitante à medida do seu consumo rotineiro e periódico.

A descrição de cada um dos itens será especificada no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como condição de qualificação técnica os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar para todos os itens:

Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade. Para os itens que necessitam de refrigeração os licitantes que não possuem sede no Município de Nova Esperança deverão apresentar a comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A comprovação do veículo deverá ser feita através de Certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos escritórios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Achocolatado em pó instantâneo 700gr...	UNID	600
02	Açúcar branco tipo cristal pcte 5 kg...	PCTE	1500
03	Açúcar refinado branco pcte. 1 kg...	UNID	100
04	Adoçante liquido 100 ml...	UNID	100
05	Água mineral - copo com no mínimo 200 ml...	UNID	6000
06	Água mineral com gás 500 ml...	UNID	600
07	Água mineral sem gás 500 ml...	UNID	1200
08	Amendoim cru em grão 500gr...	PCTE	200
09	Amido de milho pó fino embalagem de 500grs...	UNID	250
10	Apresentado cozido...	KG	300
11	Arroz agulhinha 5kg...	PCTE	800
12	Atum solido em lata 170gr...	UNID	250
13	Azeite de oliva 500ml...	UNID	100
14	Azeitona verde com caroço 500 Gr...	UNID	200
15	Bacon defumado...	KG	250
16	Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas - pct 600 gr...	PCTE	200
17	Batata palha frita 500 grs...	PCTE	300
18	Batata palito congelada pacote de 2 kg...	PCTE	100
19	Bebida láctea fermentada vários sabores 900gr...	PCTE	250
20	Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	100
21	Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês...	CAIXA	100
22	Biscoito doce tipo maisena 350 gramas...	PCTE	1500
23	Biscoito maisena caixa com 180 sachês...	CAIXA	100
24	Biscoito recheado sabor chocolate ou morango 110 gramas...	UNID	500
25	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker 350 gramas...	PCTE	1500
26	Biscoito tipo amanteigado 280 gramas...	PCTE	1500
27	Bolinho recheado embalagem com aproximadamente 35g...	UNID	1200
28	Bolo com recheio de doce de leite, com frutas e cobertura de chantili...	KG	300
29	Bolo simples assado ao ponto com cobertura simples sem recheio; sabores diversos.	KG	200
30	Bombom recheado embalagem de 1kg...	PCTE	200
31	Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo pacote de 500g...	UNID	7000
32	Caixa de bombons sortidos. embalagem com no minimo 250 gramas	CAIXA	300
33	Caixa de chocolate Wafer ao leite bombom recheado e coberto com chocolate 100gr...	CAIXA	300
34	Caldo concentrado de carne em pó 1 kg ...	PCTE	30
35	Caldo concentrado de galinha em pó 1 kg...	PCTE	30
36	Caldo de carne cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	300
37	Caldo de galinha cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	300
38	Canela em pó em forma de pó fino pcte com no mínimo 10 gr	UNID	100
39	Canela em rama pcte com no mínimo 10g	UNID	150
40	Canjica branca 500g...	PCTE	150
41	Canudo frito recheado de doce de leite caixa com 50 unid...	CAIXA	120
42	Carne bovina costela ripa...	KG	1200
43	Carne bovina em forma de cubos (músculo ou acém)...	KG	1600
44	Carne bovina forma de bife coxão mole...	KG	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

45	Carne bovina moída (acen)...	KG	1600
46	Carne de frango (file de peito de frango) recortes congelados de frangos tipo sassami...	KG	1600
47	Carne de frango resfriado inteiro...	KG	250
48	Carne de peixe, filé de tilápia...	KG	350
49	Carne suína paleta...	KG	1300
50	Catchup frasco com no mínimo 820g...	UNID	100
51	Chá mate 250 gr...	UNID	4000
52	Chocolate granulado 400g...	UNID	200
53	Coco ralado úmido adoçado 100 g...	PCTE	400
54	Colorau 500g...	PCTE	200
55	Coxa e sobrecoxa de frango com osso...	KG	2200
56	Cravo da índia pcte com no mínimo 7g.	UNID	100
57	Creme de leite 200g...	UNID	1000
58	Doce de amendoim tradicional tipo paçoca caseira com 50 unid...	CAIXA	120
59	Doce de fondant de leite com 50 unid...	CAIXA	120
60	Doce de goma de amido geleia de frutas abacaxi e framboesa com 50 unid...	CAIXA	120
61	Doce de leite cremoso 400g...	POTE	300
62	Doce tipo abobora em formato de coração com 50 unid...	CAIXA	100
63	Erva doce em grãos para chá pcte 30 g.	UNID	100
64	Ervilha verde em conserva 170 gr...	UNID	300
65	Extrato de tomate 300 gr...	UNID	2000
66	Farinha de mandioca torrada, seca, fina tipo 1, embalagem de 1kg.	PCTE	200
67	Farinha de Tapioca 500gr...	PCTE	100
68	Farinha de trigo pcte 1kg...	PCTE	400
69	Farinha de trigo pcte de 5 kg...	PCTE	150
70	Farofa de mandioca temperada embalagem com no mínimo 250 gr.	PCT	500
71	Feijão do tipo cariquinho pcte 1 kg...	PCTE	1600
72	Feijão preto tipo I, embalagem de 1 kg...	KG	150
73	Fermento químico em pó, pote de 100 gr.	UNID	500
74	Fubá de milho pcte 1 kg...	PCTE	400
75	Gelatina dietética 10 gr...	UNID	300
76	Gelatina em pó 20g...	UNID	1000
77	Hambúrguer bovino defumado embalagem 56g...	UNID	450
78	Leite condensado embalagem tetra pack (caixinha) com 395g...	UNID	1000
79	Leite integral embalagem tipo longa vida de no mínimo 01 litro...	LITRO	8000
80	Linguiça de frango...	KG	150
81	Linguiça tipo calabresa...	KG	500
82	Linguiça toscana Embalagem plástica de 5 kg...	PCTE	300
83	Macarão sêmola tipo pai nosso pcte 500grs...	PCTE	1000
84	Macarão sêmola tipo espagete pcte 500 grs...	PCTE	1000
85	Macarão sêmola tipo parafuso pcte 500grs...	PCTE	1200
86	Maionese embalagem com 500gr...	UNID	500
87	Margarina vegetal com sal, 500grs...	UNID	1200
88	Massa para lasanha 500 gr...	UNID	150
89	Massa para pão de queijo 4 kg, balde...	BALDE	60
90	Massa para pastel grande, pacote 500 g...	PCTE	200
91	Milho de pipoca 500gr...	PCTE	600
92	Milho verde em conserva 170 gr...	UNID	1000
93	Mistura para bolo sabores variados 350grs...	PCTE	400
94	Molho shoyu 900 ml...	UNID	100
95	Mortadela...	KG	150
96	Mostarda frasco com no mínimo 800g...	UNID	60
97	Óleo de soja refinado embalagem pet 900 ml.	FRASC O	2500
98	Orégano 100 Gr.	PCTE	120
99	Paçoca de amendoim tipo com 50 unid...	CAIXA	120
100	Pão de forma tradicional 400 g...	PCT	250
101	Pão Frances fresco...	KG	5000
102	Pão para cachorro quente...	KG	800

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

103	Pão para hambúrguer...	KG	300
104	Peixe file de Panga...	PCTE	100
105	Pernil suíno...	KG	1000
106	Pescadinha 125grs...	LATA	800
107	Pirulito duro sortido com 50 unid...	PCTE	250
108	Pirulito em forma de coração com 50 unid...	PCTE	250
109	Polpa de frutas congelada 100 gr...	UNID	750
110	Queijo ralado fino tipo parmesão pcte 50gr...	UNID	350
111	Queijo tipo mussarela...	KG	500
112	Refresco em pó 250 gr...	PCTE	800
113	Refrigerante à base de cola pet de 2L...	UNID	1000
114	Refrigerante à base de guaraná pet de 2L...	UNID	1200
115	Requeijão cremoso 180gr...	UNID	400
116	Sal fino seco 1kg...	PCTE	500
117	Salgado - bolinha de queijo...	CENTO	200
118	Salgado - coxinha de carne moída bovina e carne de frango desfiado...	CENTO	300
119	Salgado - enrolado de salsicha...	CENTO	300
120	Salgado - miniesfirra de carne bovina moída e carne de frango..	CENTO	300
121	Salgado - quibe frito...	CENTO	300
122	Salgado - Risole presunto e queijo/carne bovina moída/calabresa...	CENTO	300
123	Salsicha...	KG	600
124	Seleta de legumes 170grs...	UNID	350
125	Sorvete de palito de fruta...	UNID	2500
126	Sorvete de palito de leite...	UNID	2500
127	Suco concentrado de caju garrafa com 500 ml.	UNID	150
128	Suco concentrado de uva, garrafa com 500 ml.	UNID	150
129	Suco concentrado sabor maracujá garrafa 500 ml.	UNID	150
130	Suco de laranja integral pasteurizado galão 3 litros...	UNID	350
131	Suco de laranja integral pasteurizado 900 ml...	UNID	300
132	Suco em pó adoçado pcte com 25gr...	UNID	1000
133	Tempero em pó pcte com 12 unid...	PCT	300
134	Trigo para quibe grão seco e triturado 500 gr...	PCTE	80
135	Vinagre de vinho branco 750 ml...	UNID	300
136	Vinagre de vinho tinto 750 ml...	UNID	100
137	Fermento biológico seco instantâneo (10g)	PCTE	250
138	Açúcar refinado granulado, uso individual, caixa com 400 sachês de 5g cada...	CX	10
139	Adoçante dietético em pó, uso individual, caixa com 50 sachês com no mínimo 600mg cada...	CX	10

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de obter uma estimativa preliminar de valores, realizou-se uma pesquisa de preços na plataforma Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

A pesquisa de preços definitiva, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023, será feita para conclusão do termo de referência que se constitui em procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

Ite m	Descrição	Unid	Valor Unit. (R\$)
01	Achocolatado em pó instantâneo 700gr...	UNID	17,12
02	Açúcar branco tipo cristal pcte 5 kg...	PCTE	18,69
03	Açúcar refinado branco pcte. 1 kg...	UNID	5,14
04	Adoçante líquido 100 ml...	UNID	4,25
05	Água mineral - copo com no mínimo 200 ml...	UNID	0,99
06	Água mineral com gás 500 ml...	UNID	2,01
07	Água mineral sem gás 500 ml...	UNID	1,94
08	Amendoim cru em grão 500gr...	PCTE	13,18
09	Amido de milho pó fino embalagem de 500grs...	UNID	7,19
10	Apresuntado cozido...	KG	36,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

11	Arroz agulhinha 5kg...	PCTE	27,33
12	Atum solido em lata 170gr...	UNID	12,19
13	Azeite de oliva 500ml...	UNID	52,92
14	Azeitona verde com caroço 500 Gr...	UNID	33,49
15	Bacon defumado...	KG	36,18
16	Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas - pct 600 gr...	PCTE	13,50
17	Batata palha frita 500 grs...	PCTE	25,99
18	Batata palito congelada pacote de 2 kg...	PCTE	31,07
19	Bebida láctea fermentada vários sabores 900gr...	PCTE	5,45
20	Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	61,98
21	Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês...	CAIXA	57,60
22	Biscoito doce tipo maisena 350 gramas...	PCTE	6,12
23	Biscoito maisena caixa com 180 sachês...	CAIXA	58,44
24	Biscoito recheado sabor chocolate ou morango 110 gramas...	UNID	2,50
25	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker 350 gramas...	PCTE	6,50
26	Biscoito tipo amanteigado 280 gramas...	PCTE	7,07
27	Bolinho recheado embalagem com aproximadamente 35g...	UNID	2,47
28	Bolo com recheio de doce de leite, com frutas e cobertura de chantili...	KG	42,43
29	Bolo simples assado ao ponto com cobertura simples sem recheio; sabores diversos.	KG	28,50
30	Bombom recheado embalagem de 1kg...	PCTE	57,00
31	Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo pacote de 500g...	UNID	31,89
32	Caixa de bombons sortidos. embalagem com no mínimo 250 gramas	CAIXA	14,67
33	Caixa de chocolate Wafer ao leite bombom recheado e coberto com chocolate 100gr...	CAIXA	7,60
34	Caldo concentrado de carne em pó 1 kg ...	PCTE	15,80
35	Caldo concentrado de galinha em pó 1 kg...	PCTE	12,99
36	Caldo de carne cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	3,04
37	Caldo de galinha cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	2,44
38	Canela em pó em forma de pó fino pcte com no mínimo 10 gr	UNID	6,09
39	Canela em rama pcte com no mínimo 10g	UNID	7,20
40	Canjica branca 500g...	PCTE	6,98
41	Canudo frito recheado de doce de leite caixa com 50 unid...	CAIXA	34,12
42	Carne bovina costela ripa...	KG	29,99
43	Carne bovina em forma de cubos (músculo ou acém)...	KG	36,00
44	Carne bovina forma de bife coxão mole...	KG	41,90
45	Carne bovina moída (acen)...	KG	38,50
46	Carne de frango (file de peito de frango) recortes congelados de frangos tipo sassami...	KG	18,27
47	Carne de frango resfriado inteiro...	KG	9,96
48	Carne de peixe, filé de tilápia...	KG	43,35
49	Carne suína paleta...	KG	15,75
50	Catchup frasco com no mínimo 820g...	UNID	10,29
51	Chá mate 250 gr...	UNID	9,40
52	Chocolate granulado 400g...	UNID	12,43
53	Coco ralado úmido adoçado 100 g...	PCTE	7,75
54	Colorau 500g...	PCTE	11,54
55	Coxa e sobrecoxa de frango com osso...	KG	10,07
56	Cravo da índia pcte com no mínimo 7g.	UNID	3,48
57	Creme de leite 200g...	UNID	4,46
58	Doce de amendoim tradicional tipo paçoca caseira com 50 unid...	CAIXA	34,10
59	Doce de fondant de leite com 50 unid...	CAIXA	22,70
60	Doce de goma de amido geleia de frutas abacaxi e framboesa com 50 unid...	CAIXA	33,88
61	Doce de leite cremoso 400g...	POTE	13,86
62	Doce tipo abobora em formato de coração com 50 unid...	CAIXA	35,52
63	Erva doce em grãos para chá pcte 30 g.	UNID	5,44
64	Ervilha verde em conserva 170 gr...	UNID	4,82
65	Extrato de tomate 300 gr...	UNID	6,52
66	Farinha de mandioca torrada, seca, fina tipo 1, embalagem de 1kg.	PCTE	7,69
67	Farinha de Tapioca 500gr...	PCTE	7,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

68	Farinha de trigo pcte 1kg...	PCTE	5,80
69	Farinha de trigo pcte de 5 kg...	PCTE	23,15
70	Farofa de mandioca temperada embalagem com no mínimo 250 gr.	PCT	6,30
71	Feijão do tipo cariquinho pcte 1 kg...	PCTE	7,57
72	Feijão preto tipo I, embalagem de 1 kg...	KG	6,00
73	Fermento químico em pó, pote de 100 gr.	UNID	5,49
74	Fubá de milho pcte 1 kg...	PCTE	5,30
75	Gelatina dietética 10 gr...	UNID	3,00
76	Gelatina em pó 20g...	UNID	1,66
77	Hambúrguer bovino defumado embalagem 56g...	UNID	1,80
78	Leite condensado embalagem tetra pack (caixinha) com 395g...	UNID	7,66
79	Leite integral embalagem tipo longa vida de no mínimo 01 litro...	LITRO	5,99
80	Linguiça de frango...	KG	15,15
81	Linguiça tipo calabresa...	KG	25,31
82	Linguiça toscana Embalagem plástica de 5 kg...	PCTE	77,42
83	Macarão sêmola tipo pai nosso pcte 500grs...	PCTE	5,24
84	Macarrão sêmola tipo espagete pcte 500 grs...	PCTE	4,47
85	Macarrão sêmola tipo parafuso pcte 500grs...	PCTE	6,50
86	Maionese embalagem com 500gr...	UNID	11,39
87	Margarina vegetal com sal, 500grs...	UNID	8,23
88	Massa para lasanha 500 gr...	UNID	8,25
89	Massa para pão de queijo 4 kg, balde...	BALDE	52,47
90	Massa para pastel grande, pacote 500 g...	PCTE	9,84
91	Milho de pipoca 500gr...	PCTE	5,20
92	Milho verde em conserva 170 gr...	UNID	4,48
93	Mistura para bolo sabores variados 350grs...	PCTE	6,15
94	Molho shoyu 900 ml...	UNID	13,09
95	Mortadela...	KG	37,03
96	Mostarda frasco com no mínimo 800g...	UNID	12,20
97	Óleo de soja refinado embalagem pet 900 ml.	FRASCO	7,55
98	Orégano 100 Gr.	PCTE	7,06
99	Paçoca de amendoim tipo com 50 unid...	CAIXA	34,48
100	Pão de forma tradicional 400 g...	PCT	10,36
101	Pão Frances fresco...	KG	14,38
102	Pão para cachorro quente...	KG	15,20
103	Pão para hambúrguer...	KG	17,24
104	Peixe file de Panga...	PCTE	49,55
105	Pernil suíno...	KG	18,50
106	Pescadinha 125grs...	LATA	5,90
107	Pirulito duro sortido com 50 unid...	PCTE	15,30
108	Pirulito em forma de coração com 50 unid...	PCTE	16,55
109	Polpa de frutas congelada 100 gr...	UNID	5,50
110	Queijo ralado fino tipo parmesão pcte 50gr...	UNID	7,23
111	Queijo tipo mussarela...	KG	45,08
112	Refresco em pó 250 gr...	PCTE	5,37
113	Refrigerante à base de cola pet de 2L...	UNID	11,00
114	Refrigerante à base de guaraná pet de 2L...	UNID	8,82
115	Requeijão cremoso 180gr...	UNID	8,69
116	Sal fino seco 1kg...	PCTE	2,74
117	Salgado - bolinha de queijo...	CENTO	79,80
118	Salgado - coxinha de carne moída bovina e carne de frango desfiado...	CENTO	94,68
119	Salgado - enrolado de salsicha...	CENTO	78,33
120	Salgado - miniesfirra de carne bovina moída e carne de frango..	CENTO	89,04
121	Salgado - quibe frito...	CENTO	88,25
122	Salgado - Risole presunto e queijo/carne bovina moída/calabresa...	CENTO	80,23
123	Salsicha...	KG	12,98
124	Seleta de legumes 170grs...	UNID	4,99
125	Sorvete de palito de fruta...	UNID	2,86
126	Sorvete de palito de leite...	UNID	3,87

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32> e informe o código FB44-6D45-FEDE-2A32





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

127	Suco concentrado de caju garrafa com 500 ml.	UNID	6,60
128	Suco concentrado de uva, garrafa com 500 ml.	UNID	8,90
129	Suco concentrado sabor maracujá garrafa 500 ml.	UNID	10,30
130	Suco de laranja integral pasteurizado galão 3 litros...	UNID	43,43
131	Suco de laranja integral pasteurizado 900 ml...	UNID	15,56
132	Suco em pó adoçado pcte com 25gr...	UNID	1,07
133	Tempero em pó pcte com 12 unid...	PCT	4,99
134	Trigo para quibe grão seco e triturado 500 gr...	PCTE	7,50
135	Vinagre de vinho branco 750 ml...	UNID	8,98
136	Vinagre de vinho tinto 750 ml...	UNID	8,64
137	Fermento biológico seco instantâneo (10g)	PCTE	2,00
138	Açúcar refinado granulado, uso individual, caixa com 400 sachês de 5g cada...	CX	38,50
139	Adoçante dietético em pó, uso individual, caixa com 50 sachês com no mínimo 600mg cada...	CX	11,78

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

10. ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das diversas atividades e serviços da Administração Pública. Como se trata de licitação conjunta entre todas as secretarias municipais, também se tem por objetivo ganho na economicidade que se concretiza no valor reduzido dos itens devido à economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, pelo fato da licitação ser realizada no sistema de registro de preços, o município não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade registrada em ata, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificaram impactos ambientais relevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipólito Marim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Nova Esperança, 10/10/2025.

Daiana Hipolito Marim
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Luciana Ciorlin
Secretária Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB44-6D45-FEDE-2A32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 15/10/2025 15:03:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FB44-6D45-FEDE-2A32>